

**FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DUQUE DE
CAXIAS/RJ: HISTÓRIA, LUTAS E RESISTÊNCIA**

Ebe Campinha dos Santos

Assistente social e Doutora em Serviço Social pela PUC-Rio
Professora da Escola de Serviço Social da UFF
ebecamp@gmail.com

Ivanete Conceição da Silva

Pedagoga e Especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento
da Violência contra a Mulher pela PUC-Rio
Militante do Movimento Negro Unificado
giz_rosa@yahoo.com.br

Luciene Medeiros

Historiadora e Doutora em Serviço Social pela PUC-Rio
Professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio
luamedeiros@uol.com.br

Resumo

A década de 1980 é marcada por um processo de revitalização da sociedade civil que ganha a cena pública na luta pela democratização e reivindicação de direitos, mas representou também um verdadeiro paradoxo entre o protagonismo de diversos movimentos sociais e o avanço de processos de reorganização do capitalismo em escala mundial, com sérias implicações para os países periféricos e dependentes, entre estas a de redução do papel do Estado e de regressão de direitos. A sociedade civil que teve grande importância neste processo de luta por direitos, passará a participar de novos espaços como o dos conselhos gestores, na formulação e controle das políticas públicas, especialmente aquelas de âmbito social. É nesta década que se verá o surgimento dos denominados “Fóruns da sociedade civil”, espaços de articulação coletivo das mais variadas representações como de: sindicatos, movimentos sociais, universidades, associações, usuárias(os) dos serviços, entre outras. O presente artigo se propõe a trazer um pouco da história do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias/RJ, refletindo sobre a sua constituição, seus objetivos, lutas, trajetória e enfrentamentos na efetivação de políticas públicas para as mulheres no referido município, enquanto políticas públicas de gênero que implicam e envolvem não só a diferenciação dos processos de socialização entre o feminino e o masculino, mas também a natureza dos conflitos e das negociações que são produzidos também nas relações interpessoais, que se estabelecem entre homens e mulheres. Cabe ressaltar que as políticas públicas de gênero constituíram a centralidade das ações do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM/DC) desde sua criação. Há muito poucas produções bibliográficas sobre estes Fóruns específicos da sociedade civil, por este motivo, este artigo se propõe a trazer a experiência do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, nos seus dezessete anos de existência e seu processo de constituição e

luta pelos direitos das mulheres no referido município, o que só foi possível por este ser o *locus* onde as trajetórias profissionais e de militância das autoras deste artigo se cruzaram.

Palavras-chave: Direitos da mulher; Políticas públicas; Sociedade civil

Introdução

O município de Duque de Caxias possui uma população de 855 mil habitantes, sendo 443.974 mulheres (52%), segundo dados do IBGE. O segmento populacional composto por mulheres negras com uma média de renda familiar de até dois salários mínimos é predominante, segundo o último Censo (IBGE, 2010). Como os demais municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Duque de Caxias forma a região da Baixada Fluminense, que se caracteriza por grande concentração de pobreza e carência de infraestrutura urbana; precariedade das políticas públicas; ausência de equipamentos sociais; violência urbana, com destaque para os altos índices de violência contra as mulheres e jovens, em sua maioria negros; desemprego; informalidade e precarização das relações de trabalho, marcas da periferia metropolitana.

Dentro da “desordem urbana”, as mulheres – destacando-se as mulheres negras por ser maioria – são as mais prejudicadas, sofrendo pela falta de maternidade pública municipal com UTI neonatal; carência de programas de detecção do câncer de mama, número insuficiente de mamógrafos necessários e previstos pelo SUS, causando um aumento de mortes por câncer de mama e câncer cervico-uterino e da mortalidade materna no momento do parto e outros. Além disto tem-se ainda um número insuficiente de creches; necessidade premente de centros de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar qualificados segundo as normas técnicas; empregos precarizados com baixos salários, entre outros problemas. Delineia-se assim um quadro de violência estrutural¹ que se consolida através de medidas restritivas de recursos públicos pelo congelamento das verbas por 20 anos, através da emenda constitucional 95 que ficou conhecida como a PEC do Teto dos Gastos Públicos, aprovada pelo Congresso no final de 2016.

¹ O conceito de violência estrutural é definido por Minayo & Souza (1998) como “violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos”.

A incidência de outras formas de violência contra a mulher que ocorrem no município de Duque de Caxias torna o quadro ainda mais dramático, especificamente quando se trata de violência doméstica, o destacando em relação aos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro. Segundo o “Dossiê Mulher”, do Instituto de Segurança Pública, nos últimos 10 anos, Duque de Caxias está entre as cidades mais violentas para as mulheres. Somente em 2017 foram registrados 27 casos de homicídio doloso contra a mulher, incluindo aí o crime de feminicídio e 273 crimes de estupro, constituindo-se o segundo município que mais matou e estuproou mulheres no estado do Rio de Janeiro, perdendo apenas para a cidade do Rio de Janeiro. (INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017)

Esse quadro de violência contra a mulher, no entanto, não é privilégio somente da periferia da região metropolitana do Rio de Janeiro, constitui fenômeno em todo o Brasil que atinge de forma dramática as mulheres das periferias e por esse motivo é imperativo que as políticas públicas de enfrentamento às situações de violência contra a mulher sejam efetivadas.

Duque de Caxias é uma cidade marcada pelas desigualdades sociais decorrentes da relação capital e trabalho no âmbito de um capitalismo periférico e dependente na qual se insere a sociedade brasileira, reproduzidas através de relações hierarquizadas de poder, com base, dentre outras, no antagonismo de classe, nas desigualdades de gênero, raça/etnia, geração, região, orientação e identidade sexual.

Na construção de ações de enfrentamento destas desigualdades vê-se desde a década de 1980 o crescimento da participação da sociedade civil nos espaços públicos, por meio de órgãos instituídos pela Constituição Federal, como os conselhos de direitos e setoriais, chamados também de conselhos gestores ou mesmo por surgimentos de novos movimentos sociais ou de outras formas organizativas da sociedade civil como os Fóruns Municipais ou mesmo Estaduais ligados a segmentos da população (mulher, criança e adolescente, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência) e outros ligados a áreas das políticas sociais (assistência social, educação, entre outros), que são constituídos por movimentos sociais, instituições não governamentais, sindicatos, universidades, entre outros sujeitos sociais.

Há muito poucas produções bibliográficas sobre estes Fóruns específicos da sociedade civil, por este motivo, este artigo se propõe a trazer a experiência do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, nos seus dezessete anos de existência e seu processo de constituição e luta pelos direitos das mulheres no referido município, o que só foi possível por este ser o *locus* onde as trajetórias profissionais e de militância das autoras deste artigo se cruzaram.

A construção, consolidação e fortalecimento do FMDM/DC

Desde a década de 1980 os movimentos de mulheres e feministas se organizam em Duque de Caxias, principalmente, no final do século XX, no âmbito das Associações de Moradores e da Federação Municipal das Associações de Bairro de Duque de Caxias (MUB)². No entanto, a primeira iniciativa registrada que impulsionou a criação do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM/DC) aconteceu no Seminário de “Segurança Pública e Cidadania para as Mulheres de Duque de Caxias” em 14 de setembro de 2002, onde foi marcada uma reunião dos movimentos de mulheres e feminista da cidade para discutir sobre esse tema, que ocorreu na Câmara Municipal de Duque de Caxias, com representações dos movimentos de mulheres e feministas da cidade, na qual foi criado o FMDM/DC tendo como agenda prioritária a luta pela constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM/DC).

Descarries define os movimentos de mulheres enquanto:

(...) um vasto conjunto de práticas e coalizões, constantes ou não ao longo do tempo, que tiveram a têm ainda por objetivo transformar a situação socioeconômica e política das mulheres e a redefinição de seu papel na sociedade, sem necessariamente questionar os mecanismos reprodutores da divisão social dos sexos (2002, não paginado).

Por movimento feminista a autora o conceitua como sendo:

(...) um conjunto mais restrito de discursos e de práticas que dão prioridade à luta das mulheres, propõem um projeto de sociedade alternativa e colocam

² Sobre esse tema conferir em: MEDEIROS, L. A. de. Mulheres no espaço político: uma construção na vida e da vida. Dissertação de Mestrado. Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Defendida em 20 março de 1998.

como objetivo a abolição, ou ao menos a transformação profunda, da ordem patriarcal e de seu poder regulador, em nome dos princípios de igualdade, de equidade e de justiça social. Nesta distinção, sublinho aqui os movimentos feministas como parte importante e dinâmica dos movimentos das mulheres, mas que não englobam necessariamente todos estes movimentos (2002, não paginado).

Partindo dessas definições, por movimento de mulheres, denominamos os movimentos sociais, formados majoritariamente por mulheres, “que visam à transformação da realidade social, de carências econômicas e/ou das opressões sócio-política e cultural” (GOHN, 2001, p. 25). Por movimento feminista³ estamos nos referindo aos grupos constituídos a partir dos anos sessenta e setenta no Brasil, que se autodefinem como feministas e compreendem que a desigualdade entre homens e mulheres não está inscrita na natureza, portanto, passível de transformação. Esses grupos apresentam uma atuação semelhante e priorizam as lutas pelo direito ao corpo; ao prazer; a autonomia e emancipação das mulheres; e, contra o patriarcado. “O privado é político”, “Diferentes, mas não desiguais” são algumas de suas palavras de ordem. A divulgação da obra *O Segundo Sexo* de Simone de Beauvoir e mais tarde, da “*A Mística Feminina*”⁴ de Betty Friedan constituíram o marco do pensamento que influenciou a segunda onda do movimento feminista brasileiro.

O FMDM/DC constituiu-se enquanto uma instância de representação da sociedade civil organizada de Duque de Caxias “acima de distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação com governamentais e não governamentais, estaduais, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos”, conforme estabelece o artigo 2.º do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os objetivos do Fórum são a garantia, a promoção e a defesa dos direitos da mulher no município, através de ações que visem:

I – Participar na formulação e proposição articulada de políticas públicas de atendimento que promovam a garantia da universalização dos direitos e do pleno exercício da cidadania da mulher;

³No presente trabalho, utilizaremos a terminologia movimento feminista no singular, no entanto, estamos nos referindo a um movimento múltiplo que possui várias concepções tanto teórico, quanto da atuação política.

⁴ “O livro, que se tornou *Best seller* nos Estados Unidos, mesmo tendo sido rejeitado, no começo, pela imprensa, discutia a crise de identidade feminina, analisando minuciosamente a construção da imagem da mulher como dona de casa perfeita, mãe e esposa. Tornou-se um dos principais desencadeadores da chamada segunda onda feminista que varreu o Ocidente” (DUARTE, 2006, p.287).

II – Contribuir para que a sociedade e o estado cumpram plenamente o dever de assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal de 1988;

III - Denunciar as omissões e transgressões que resultem na violação dos direitos constitucionais da mulher;

IV – Contribuir para o encaminhamento de serviços que realizem o resgate da integridade física, psicológica e moral das vítimas de violência, negligência, abuso, maus tratos, tráfico e extermínio.

São ainda atribuições deste Fórum, estabelecidas em seu Regimento Interno:

Art. 17º - São atribuições do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias:

I – Mobilizar a opinião pública para o apoio e participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM-DC).

II – Promover e fomentar a participação social e a defesa do CMDM-DC como espaço democrático de deliberação e controle social das políticas públicas para as mulheres

III – Promover e participar de pesquisas, eventos, cursos, seminários, palestras e campanhas, desenvolvendo ações conjuntas com entidades governamentais e não-governamentais para operacionalização de ações na área da mulher.

IV – Denunciar toda e qualquer pessoa, organização governamental ou não-governamental, cuja ação ou omissão, venham a ameaçar e/ou ferir os direitos da mulher.

V – Representar a sociedade civil organizada, através das suas Entidades Ativas, eleitas por esse Fórum, na composição do quadro de Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM-DC).

VI – Garantir, em Lei Municipal, que o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, realize a eleição da representação das Conselheiras Municipais da sociedade civil organizada, dentre as Entidades Ativas desse Fórum, para compor o quadro de Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM-DC), enquanto membros titulares e suplentes.

VII – Eleger a Secretaria Executiva do Fórum de Direitos da Mulher, segundo regulamentação aprovada em Assembleia Geral.

VIII – Deliberar sobre alterações no Regimento Interno e questões omissas no Regimento, através de Assembleia Geral Extraordinária específica para esse fim.

IX – Examinar e aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Secretaria Executiva.

X – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento

O FMDM/DC não é uma instituição e nem possui personalidade jurídica, mas um espaço de articulação e luta pelos direitos das mulheres de Duque de Caxias, com

autonomia em relação as suas decisões, não sendo subordinado a nenhum órgão público ou privado. Ele é composto por instituições não governamentais, universidades, movimentos sociais, sindicatos, com atuação de atendimento direto, de defesa, de estudo, de pesquisa e de garantia dos direitos da mulher, além da representação de mulheres usuárias dos serviços prestados por uma das entidades que compõem o FMDM/DC ou qualquer uma que resida ou trabalhe no município, desde que não tenha vínculo profissional com o poder público.

O FMDM/DC tem um papel político e educativo, na identificação das necessidades das mulheres do município, demandando por formulação e implementação de políticas públicas, bem como no acompanhamento e monitoramento dessas.

Neste sentido que em 2006, o FMDM/DC apresentou a Câmara de Vereadores de Duque de Caxias uma minuta de projeto de lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM/DC, que foi instituído por lei no mesmo ano. A referida lei define o CMDM/DC como órgão deliberativo, paritário – composto por 7 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal e 7 (sete) da Sociedade Civil, com suas respectivas Suplentes – com o objetivo de deliberar pela formulação de políticas públicas para mulheres, além de exercer o monitoramento das mesmas; estabelecendo ainda o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias como instância de indicação da representação da sociedade civil ao CMDM/DC, que são eleitas em assembleia de ampla e específica convocação e divulgação para este fim.

As conquistas no âmbito das Políticas públicas de gênero

Entende-se por políticas públicas de promoção da equidade de gênero, como “um conjunto de processos de ajuste genérico composto pelas ações que reparam as lesões que a desigualdade produziu em relação às mulheres na relação domínio-cativeiro. A mais sintetizadora destas lesões é não ser sujeito político” (LAGARDE, 1996, p. 209 apud LISBOA, 2010, p. 5). No entanto, nem todas as políticas públicas dirigidas às mulheres são políticas públicas de gênero.

Políticas públicas de gênero implicam e envolvem não só a diferenciação dos processos de socialização entre o feminino e o masculino, mas também a natureza dos conflitos e das negociações que são produzidos nas relações interpessoais, que se

estabelecem entre homens e mulheres e internamente entre homens ou entre mulheres. Também envolvem a dimensão da subjetividade feminina que passa pela construção da condição de sujeito (BANDEIRA, 2005, p. 48).

As políticas públicas de gênero constituíram a centralidade das ações do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM/DC).

Nesses 17 anos de atuação no município, o FMDM/DC guarda um histórico de lutas em Duque de Caxias, fruto de reivindicações e de ações concretas, tendo como exemplos: o processo de criação do CMDM/DC em 2006 (através da minuta de lei apresentada por este Fórum a Câmara de Vereadores); criação do Centro de Referência da Mulher em 2008; a transformação da delegacia de mulheres⁵ em DEAM Legal em 2009 e mais recentemente, a mudança das instalações e de endereço da DEAM ; a construção e aprovação do I Plano Municipal de Políticas para as mulheres na IV Conferência de Políticas para as Mulheres em julho de 2015, sob a presidência da sociedade civil no CMDM/DC e com a participação ativa das representações do FMDM/DC, inclusive com a organização de encontros temáticos preparatórios da conferência.

Especificamente tratando da DEAM/Caxias cabe registrar que em 2013, o FMDM/DC elaborou um abaixo assinado intitulado “Abaixo assinado em defesa da Deam/Caxias”.

Ao atribuímos o cálculo da projeção sugerido pela Norma Técnica de Padronização das DEAMs pelo número de habitantes do município de Duque de Caxias que compõe a área circunscricional da DEAM/Caxias, deveríamos ter 04 (quatro) DEAMs em Duque de Caxias. No entanto, temos apenas uma DEAM, localizada Rua Brigadeiro Lima e Silva, 1.204-A, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, funcionando de forma precária tanto no que diz respeito aos recursos humanos, quanto sobre a sua infraestrutura para funcionamento (equipamentos, espaço físico e mobiliário), portanto inadequado segundo as diretrizes da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

Especificamente tratando sobre o espaço físico, a DEAM/Caxias está funcionando em uma loja comercial alugada, dividida por divisórias, sem privacidade, expondo as usuárias a todo tipo de insegurança e constrangimento. Além disso, a DEAM/Caxias não possui banheiro para as usuárias e para o público em geral. Assim, se uma usuária necessitar ir ao

⁵ A Resolução SEPC n.º 1110, de 14 de janeiro de 1987, cria a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/Duque de Caxias (DEAM –Duque de Caxias) no Departamento de Polícia Especializada do DGPC, e dá outras providências

banheiro, a única opção é deslocar-se até o supermercado mais próximo. Porém, nos horários em que esse estabelecimento comercial está fechado, as mulheres não possuem nenhuma opção. A DEAM também não possui espaço físico para prender o autor da agressão e quando a prisão ocorre, o agressor é algemado junto a uma cama que fica no alojamento masculino dentro da DEAM até que a Polinter o busque.

Diante do exposto, o presente Abaixo-Assinado promovido pelo Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, vem requerer ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Município nos mesmos padrões das DEAMs/LEGAIS já existentes (FMDM/DC, 2013, sem paginação).

O FMDM/DC conseguiu recolher aproximadamente 1.000 assinaturas e encaminhou o abaixo assinado a Secretaria Estadual de Polícia Civil, através da DPAM, atual, Departamento Geral de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM) e, em 2015 a DEAM muda de endereço, em um prédio com maior estrutura e garantia do sigilo para as mulheres. Entretanto novos problemas vão surgindo, como a rampa de acesso ao terceiro andar onde fica localizada a DEAM, que “está afundando”, portanto, sem condições de uso e, um elevador que permanentemente fica desligado, precisando acionar sempre que se necessita um/a funcionário/a para ativar o mesmo, o que descumpra a lei federal n.º 10.098 de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

No ano de 2016 uma nova conquista se deu no âmbito das políticas públicas de gênero na cidade, a aprovação da Lei n.º 2.764 de 04 de abril de 2016, que “aprova a adequação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ao Plano Nacional para o Decênio 2015/2025 e dá outras providências”.

No âmbito das políticas públicas de gênero, no início do ano de 2017, fruto da contínua e sistemática ação do FMDM/DC e da atuação de suas representantes no CMDM/DC, três metas da Lei n.º 2.764 foram cumpridas pelo poder executivo municipal, quais sejam: a mudança do endereço do CRMulher e a alteração do seu nome, passando

a ser denominado Centro Especializado no Atendimento à Mulher Vera Lúcia Pereira⁶ (CEAM Vera Lúcia Pereira) e a criação do CEAM Ildacilde do Prado Lameu⁷.

No entanto, no conjunto das políticas estabelecidas pela referida lei está a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias, cabendo-lhe o papel de articulação com as demais Secretarias Municipais, a implantação, a implementação e a garantia do desenvolvimento de políticas para as mulheres, e da igualdade dos direitos entre os homens e as mulheres no município, com a competência de coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. No entanto, a criação de organismo de política para as mulheres é sistematicamente desconsiderada pelo poder executivo municipal tanto na atual gestão, assim como nas anteriores.

As estratégias de exclusão do FMDM/DC no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias

Nestes anos de experiência das autoras no Fórum Municipal de Direitos da Mulher de Duque de Caxias-RJ, pode-se verificar diversas tentativas por parte do poder executivo municipal de inviabilizar a participação da sociedade civil nos Conselhos em diferentes governos, com a promulgação do Decreto Municipal n.º 6.132/2011, no

6 Vera Lucia Pereira (1947 – 2013). Participou ativamente do processo de criação do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caxias, sendo a primeira presidenta deste Conselho, em 2006. Em sua gestão estruturou o Conselho e apoiou a transformação da DEAM/Caxias em DEAM Legal. Além disso, protagonizou o processo de elaboração do projeto de criação do Centro de Referência da Mulher de Duque de Caxias (CR Mulher), sendo a coordenadora no ano 2008 (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, 2015, não paginado).

7 Ildacilde do Prado Lameu (1947 – 2005), conhecida no município como Dona Ilda, nasceu em Minas Gerais. Os pais residiam em Copacabana e compraram uma Chácara no bairro Capivari em Caxias, passando a residir após o falecimento dos pais, em 1968. Na década de 1970, atuava para a melhoria do bairro e de vez enquanto aparecia um corpo, fruto de uma desova dos grupos de extermínio. Certa vez um corpo foi abandonado nas proximidades da casa de uma vizinha cheia de filhos. Dona Ilda chamou a polícia, mas esta não atendeu, “enrolou o corpo” em um lençol e o “jogou” na porta da prefeitura... após esse episódio, a polícia passou a atender seus chamados. Nas décadas de 1980 e 1990, a violência aumentou no bairro. A comunidade clamava por segurança e, assim nasceram as Justiceiras do Capivari... as mulheres se reuniam, lideradas por D. Ilda, munidas de pau, faca e facão para levar e buscar as filhas na escola. Quando aconteciam os crimes procuravam os autores da violência para fazer “justiça com as próprias mãos”. Nos primeiros anos de 2000, a situação de violência agravou-se com a chegada de grupos ligados ao tráfico de drogas. Devido a sua atuação foi assassinada no quintal de sua casa, em março de 2005 (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, 2015, não paginado).

governo Zito⁸, proibindo a participação de movimentos sociais na composição dos Conselhos do município⁹, como forma de retaliação a estes movimentos que vinham “incomodando” com suas denúncias e reivindicações, sendo tal decreto derrubado a partir da denúncia realizada pelo Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM/DC) no Ministério Público. Em 2017, o atual governo municipal Washington Reis¹⁰ suspendeu as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher numa tentativa de invalidar a permanência das representantes da sociedade civil eleitas pelo FMDM/DC e questionando a legitimidade do referido Fórum, contrariando assim a Lei Municipal n.º 2.715/2015. As atividades do Conselho foram retomadas em fevereiro de 2018 em função, principalmente, das denúncias realizadas pelo FMDM/DC junto aos setores organizados da sociedade civil do município e ao Ministério Público. Na referida Assembleia o conjunto das conselheiras consensuaram a unidade com base no diálogo e foi com esse consenso que as assembleias ordinárias aconteceram até o término da gestão (setembro de 2018).

Ambas situações ocorreram em mandatos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias que tinha a presidência ocupada por conselheiras governamentais demonstrando uma tendência a estagnação ou mesmo retrocesso em mandato governamental. Exigindo assim da sociedade civil capacidade de proposição, mobilização, articulação e de denúncia diante de um quadro de estagnação e retrocesso dos Conselhos.

Neste sentido a análise de Semeraro sobre o conceito de sociedade civil em Gramsci, possibilita um entendimento de sua complexidade:

a sociedade civil não é apenas o território exclusivo da burguesia, reservado para as suas iniciativas econômicas e a estruturação de sua hegemonia no mundo moderno. Gramsci percebe que esse espaço pode, também, transformar-se em uma arena privilegiada onde as classes subalternas organizam as suas associações, articulam as suas alianças, confrontam os seus projetos ético-políticos e disputam o predomínio hegemônico (p. 75) A sua verdadeira preocupação é chegar a realizar nos indivíduos o salto

⁸ José Camilo Zito dos Santos Filhos, conhecido como Zito, foi prefeito de Duque de Caxias em dois mandatos. O primeiro de janeiro de 1997 até dezembro de 2004 e o segundo de janeiro de 2009 até dezembro de 2012.

⁹ Nesse momento Ebe Campinha dos Santos, uma das autoras deste artigo era Conselheira, representando o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM/DC)

¹⁰ Washington Reis foi eleito em 2016 para o cargo de prefeito de Duque de Caxias. Seu mandato teve início em 2017 com vigência até o ano de 2020.

revolucionário da condição de excluídos e de assalariados à de cidadãos que tomam parte não apenas do processo de produção mas também da direção política e cultural (SEMERARO, 1999, p.78)

A gestão seguinte, presidida pela sociedade civil, teve início em outubro de 2018, para a gestão (2018-2021). Para tanto, o FMDM/DC realizou, conforme, então, preconizava a Lei 2.715/2015 a eleição das conselheiras da sociedade civil no mês de agosto daquele ano.

A primeira assembleia da nova gestão foi marcada pela paralização do Conselho protagonizada pelas conselheiras governamentais com um discurso da legalidade afirmavam não ser possível a eleição em referendun da Diretoria Executiva em função da não nomeação das conselheiras, tanto governamentais, quanto da sociedade civil, em Diário Oficial. Naquela ocasião, as representantes da sociedade civil, em ato contínuo, argumentaram que a nomeação não invalidava o início da gestão, pelo contrário, a tradição do Conselho sempre foi de respeitar o processo e que a publicação do Diário Oficial poderia ser realizada em seguida, com inclusive a nomeação dos cargos das Diretoria Executiva. Mas, com o não aceite das conselheiras governamentais o consenso não foi realizado e, como mencionado, o CMDM/DC estava paralisado.

Um mês após, em setembro de 2018, já com a publicação em Diário Oficial, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva - a qual se estabelece quem ocupará os cargos de presidência, vice-presidência, tesoureira e coordenações das comissões - com o mandato presidido pela representação da sociedade civil eleita pelo FMDM/DC, com o compromisso de impulsionar a implementação do I Plano municipal de políticas para as mulheres.

Com retomada das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no ano de 2019, as conselheiras da sociedade civil tomaram conhecimento que o executivo municipal realizou alteração na Lei 2.715/2015, enviando à Câmara de Vereadores de Duque de Caxias projeto de Lei, que retira do FMDM/DC a atribuição de indicação das representantes da sociedade civil ao CMDM/DC, o qual foi rapidamente aprovado pela Câmara.

Considerações Finais

Ao longo desses dezessete anos de existência do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias/RJ, este vem se reinventando e resistindo, mediante conquistas e retrocessos, através de ações múltiplas e de parcerias diversas. Manifestações e panfletagem nas ruas; caminhadas; carreatas; abaixo assinados; moções de repúdio; dossiês ao Ministério Público; abraços a prédios públicos onde funcionavam programas agora desativados; debates em rádios comunitárias; encontros pelos distritos e seminários; além das parcerias com movimentos de mulheres e feministas de outros municípios do Estado de Rio de Janeiro e com organismos internacionais de defesa dos direitos das mulheres foram algumas das estratégias de mobilização, articulação, diálogo com o Estado, formação de agenda realizadas pelo Fórum nesse tempo.

A cada mandato do executivo municipal são apresentadas as reivindicações das mulheres, recomeçando toda uma luta para não se perder aquilo que já se conquistou, e ampliar direitos. Entretanto a conjuntura que vem se desenhando desde os anos de 1990 é de descontinuidade destas políticas, com medidas que caracterizam que está em curso um processo de contrarreforma do Estado, desresponsabilizando o mesmo da efetivação de direitos fundamentais com a adoção de medidas de restrição de recursos para financiamentos das políticas sociais, trazendo impacto para toda a população que depende destas políticas e principalmente para a vida das mulheres, em sua maioria trabalhadoras, chefes de família, negras, com baixa escolaridade e baixa renda.

A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, vem sendo um desafio à parte, mas não menos importante para o FMDM/DC, visto que o Conselho dispõe de potencial para fazer avançar o processo de democratização das políticas sociais públicas, mas também pode ser capturado por aqueles que apostam na reiteração do conservadorismo político, reproduzindo as tradicionais práticas clientelistas, o cultivo do favor e da apropriação privada da coisa pública de acordo com interesses particulares.

As medidas para impedir que a sociedade civil organizada, através do FMDM/DC, permaneça no CMDM/DC vem confirmar o incomodo provocado por formas mais politizadas e críticas de organização da sociedade civil, que questiona o autoritarismo e a arbitrariedade como resposta do governo quando não se tem pretensão de garantir direitos.

Referências

BANDEIRA, Lourdes. Brasil: fortalecimento da secretaria especial de políticas para as mulheres para avançar na transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas. In: PEREIRA DE MELO, Hildete & BANDEIRA, Lourdes. **A pobreza e as políticas de Gênero no Brasil**. CEPAL. Série Mujer y Desarrollo. N.66. Jun/2005. pp.43-76. Disponível em https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/5943/S055322_pt.pdf. Acesso em 02 fev. 2019.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil. **Lei federal n.º 10.098 de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em 18 fev. 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DUQUE DE CAXIAS. **Calendário 2015 – 2016 (mar – fev)**. Mulheres em Movimento na cidade de Duque de Caxias. 2015, Impresso.

DESCARRIES, F. **Um feminismo em múltiplas vozes, um movimento em atos**: os feminismos no Québec. Tradução Tânia Navarro Swain. Labrys estudos feministas. Número 1-2, julho/dezembro 2002. Disponível em: https://www.labrys.net.br/labrys1_2/francine1.html. Acesso em 17 fev. 2019.

DUQUE DE CAXIAS. **Lei n.º 2.913 de 22 de novembro de 2018**. Altera a Lei n.º 2.715, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM). Disponível em <http://www.cmdc.rj.gov.br/?p=19429>. Acesso em 03 abr. 2019.

_____. **Lei N.º 2.764, de 04 de abril DE 2016**. Aprova a adequação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres ao Plano Nacional para o Decênio 2015/2025 e dá outras providências. Disponível em <http://www.cmdc.rj.gov.br/?p=15203>. Acesso em 20 fev. 2019.

_____. **Lei N.º 2.715, de 14 de julho de 2015**. Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e respectivo Fundo Municipal, dando outras providências. Disponível em <http://www.cmdc.rj.gov.br/?p=5841>. Acesso em 26 fev. 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DUQUE DE CAXIAS (CMDM/DC). **Calendário 2015-2016**: Mulheres em movimento na cidade de Duque de Caxias. Duque de Caxias, 2015

_____. **I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias**. Duque de Caxias, 2015.

FMDM/DC. **Abaixo-assinado em Defesa da DEAM/Caxias**. 2013, Impresso, Não Paginado.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Dossiê mulher 2018**. Orlinda Claudia R. de Moraes, Flávia Vastano Manso, organizadoras – 13. Edição – Rio de Janeiro: RioSegurança. Instituto de Segurança Pública (ISP – RJ), 2018. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2018.pdf. Acesso em 25 fev. 2019.

LISBOA, T. K. **Políticas públicas com perspectiva de gênero – afirmando a igualdade e reconhecendo as diferenças**. Fazendo Gênero 9 Diásporas, Diversidades, Deslocamentos 23 a 26 de agosto de 2010. Disponível em http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278289946_ARQUIVO_Texto.S_T_Completo_FG9.pdf. Acesso em 02 fev. 2019.

MEDEIROS, L. **Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher**: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

MINAYO, M.C.S; SOUZA, E.R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. In: **História, Ciência e Saúde**, IV (3): 1998, pp 513-531.

PITANGUY, J. **As mulheres e a Constituição de 1988**. In: MONTAÑO, S.; PITANGUY, J. & LOBO, T. As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil. Santiago do Chile: Naciones Unidas/ Cepal/Eclac. Série Mujer y desarrollo. 2003. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/5907/S035331_pt.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 13 nov. 2018.

SCHUMACHER, M. A. & VARGAS, E. Lugar no governo: álibi ou conquista? In: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 2, nov, 1993.

SEMERARO, Giovanni. Da sociedade de massa à sociedade civil: a concepção da subjetividade. In: **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 66, Abril/99.

TEIXEIRA, E. C. **Sistematização: efetividade e eficácia dos Conselhos**. In: CARVALHO, M. do C. A. A. & TEIXEIRA, A. C. C. Conselhos gestores de políticas públicas. São Paulo: Pólis, 2000. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/993/993.pdf> Acesso em: 13 nov. 2018.